



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMALC 004, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

APROVAR AS MINUTAS PADRÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ATUALIZAR AS MINUTA PADRÃO DE EDITAIS DE PREGÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras, de serviços, de licitações e de contratos, instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que, nos termos do artigo 25, §1º, combinado com o artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o objeto permitir, a Administração deverá adotar minutas padronizadas de edital, contrato ou outros ajustes com cláusulas uniformes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando que, nos termos dos artigos 69-A, IV e VI, combinado com o artigo 69-G, IV, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações e contratos, bem como a elaboração de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres, com a sua consequente aprovação;

Considerando que, nos termos dos artigos 78, XV, 117, XVIII e 148-A, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura as atribuições constantes do artigo 69-G do mesmo diploma legal, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam atualizadas as minutas padrão de pregão eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º As minutas padrão ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º A utilização das minutas padrão descritas nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa não dispensa a análise prévia à publicação do edital de licitação pela Consultoria Jurídica própria, bem como aos ajustes e adequações que entenderem pertinentes, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS